



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 44/2021/GABINETE/PROGRAD/UFES

Vitória, 18 de novembro de 2021.

Às/aos Coordenadoras/es de Cursos de Graduação da Ufes.

**Assunto: novos procedimentos para solicitação de Trancamento e Desligamento de curso.**

Prezadas/os Coordenadoras/es,

Cumprimentando-as/os cordialmente, informamos que:

1. A suspensão das atividades presenciais a partir de março de 2020, devido à pandemia do Coronavírus, tornou necessária a readequação dos procedimentos para manutenção do atendimento aos nossos estudantes.

2. Assim, as solicitações de trancamento por solicitação do discente (TMA) e de desligamentos que, antes da pandemia, eram protocoladas presencialmente no guichê de atendimento da Prograd, foram disponibilizadas no Portal do Aluno (<https://aluno.ufes.br/>) e geram Documento Avulso a ser tramitado pelo sistema de Protocolo Web.

3. As solicitações de TMA serão tramitadas à Coordenação do curso para verificar se o estudante se encontra em lista de desligamento (hipótese em que a solicitação será indeferida) ou se possui Plano de Integralização Curricular – PIC (hipótese em que a decisão quanto à autorização do trancamento caberá à Coordenação), conforme determina o art. 5º da Resolução nº 44/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4. As solicitações de trancamento por motivo justificado (TMJ) deverão ser feitas à DRCA/Prograd pelo sistema de atendimento (<https://atendimento.ufes.br/>).

5. As solicitações de desligamento motivadas por situações ligadas ao curso serão tramitadas à coordenação dos Colegiados para análise dos motivos do desligamento. Nesse caso, as coordenações poderão buscar acolher os estudantes e atuar nos casos passíveis de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

reversão, visando à redução da evasão por motivos internos. As solicitações de desligamento motivadas por outras razões não relacionadas ao curso serão tramitadas diretamente para a DRCA/Prograd.

6. Após a conclusão da análise pela Coordenação, os Documentos Avulsos deverão ser tramitados à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/Prograd para providências quanto ao registro.

Esclarecemos que tais medidas visam proporcionar melhor acompanhamento dos estudantes em situação de evasão, em consonância com as políticas de permanência da Universidade Federal do Espírito Santo.

Atenciosamente.

**Anita Oliveira Lacerda**  
**Diretora da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico DRCA/Prograd/Ufes**

**Profa. Dra. Cláudia Maria Mendes Gontijo**  
**Pró-Reitora de Graduação - Ufes**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
ANITA OLIVEIRA LACERDA - SIAPE 3038437  
Diretor de Registro e Controle Acadêmico  
Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/PROGRAD  
Em 21/11/2021 às 18:13

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/312443?tipoArquivo=O>